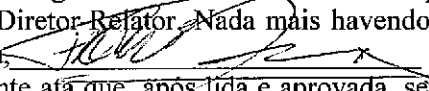
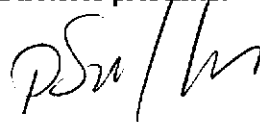
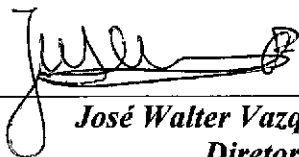


ATA DA 35ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 11 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres e José Walter Vazquez Filho, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor Diógenes Mortari. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 34ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 20 de novembro de 2017, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo nº 197.001.168/2017 – Recurso de Revisão interposto pelo usuário Valdemar Sabino da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, referente ao Processo CAESB nº 092.001.663/2016, que versa sobre irregularidades com intervenção indevida na rede de esgotos, conforme disciplina a Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012. Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho. Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** autorizar a prorrogação do prazo para análise do presente recurso de revisão, conforme previsto no artigo 26 da Resolução nº 03/2012; **(ii)** conhecer o recurso interposto pelo usuário Valdemar Sabino da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a multa já revisada no valor de R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); **(iii)** delegar competência ao Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto para prorrogar o prazo de análise de recursos de revisão, instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme previsto no artigo 26 da Resolução nº 03/2012, nos termos do voto do Diretor-Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Israel Pinheiro Torres
Diretor